

INTERESSADA: ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAETANO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM
ENFERMAGEM
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 124/2005 *Publicado no DOE de 21/11/2006 pela Portaria
SECTMA nº 223, de 20/11/2006*
PARECER CEE/PE Nº 131/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/10/2006*

I – RELATÓRIO:

Através de requerimento, o diretor da Escola de Enfermagem São Caetano, situada na Rua Álvaro Amorim, 219/273 – Imbiribeira – Recife/PE, solicita à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, área Profissional de Saúde.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- ofício da instituição para o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- certidões negativas de débitos fiscais
- regime de trabalho
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento que comprova a ocupação legal do imóvel
- plano de curso
- regimento da escola
- projeto pedagógico
- portaria da Comissão de Especialistas – SECTMA
- relatório da comissão responsável pela avaliação das condições de oferta, composta pelos técnicos Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra como coordenador da comissão, especialista da SECTMA Maria Cristina da S. Ferreira e Catarina Solange Ugiette do Egito especialista – Enfermagem.

II – ANÁLISE:

A Escola de Enfermagem São Caetano solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem da área profissional de saúde. Foi constituída, através de portaria da SECTMA, a comissão de especialistas para realização de análise documental, visando à renovação de autorização do curso em tela para avaliação do local e verificação das condições de oferta da instituição.

Constam na documentação do procedimento e das etapas dos trabalhos realizados a análise do processo de solicitação de renovação de autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem São Caetano. Foram sugeridas algumas alterações constantes no relatório, como também algumas prorrogações de prazos para atendimento à legislação vigente.

O quadro docente e administrativo da instituição apresenta profissionais qualificados para o desempenho das atividades, conforme documentação anexada.

No relatório encontra-se o plano de estágio, com ficha de acompanhamento e registro e comprovante de todos os convênios de estágio.

O plano de curso aprovado anteriormente e publicado pelo Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT consta com a carga horária total do curso de acordo com a legislação em vigor.

Observamos no plano de curso para renovação os seguintes aspectos:

- o curso está estruturado em quatro períodos letivos
- a carga horária total é de 1.800 horas, das quais 1.200 teóricas e 600 de estágio supervisionado
- estão descritos os conteúdos das disciplinas, as bases tecnológicas, as habilidades e as competências
- as instalações físicas estão descritas como boas, e o acervo bibliográfico está relacionado no processo
- o pessoal técnico e administrativo encontra-se relacionado com os correspondentes ao curso proposto.

O dossiê dos alunos encontra-se em pastas arquivadas com a comprovação de escolaridade anterior, todos os requerimentos de matrícula estão assinados pelo diretor e pelo secretário.

Os diários de classe encontram-se devidamente preenchidos, com clareza e com discussão da verificação da aprendizagem e da metodologia aplicada. As atas dos resultados finais estão compatíveis com os diários de classe. Os diplomas são expedidos na escola. Existe na instituição um plano de remuneração para os professores.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

CURSO: Enfermagem

HABILITAÇÃO: Técnico de Nível
Médio em Enfermagem

DURAÇÃO: 21 meses

CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.800

TURNOS DIÁRIOS: matutino, vespertino e
noturno

1º PERÍODO – ENFERMAGEM INSTRUMENTAL	C/H AULA	C/H ESTÁGIO	C/H TOTAL
1. Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	60
2. Nutrição e Dietética	60	-	60
3. Microbiologia e Parasitologia	40	-	40
4. Higiene e Profilaxia	40	-	40
5. Psicologia	60	-	60
6. Ética Profissional	40	-	40
C/H TOTAL DO PERÍODO	300	-	300
2º PERÍODO – ENFERMAGEM HOSPITALAR			
1. Fundamentos de Enfermagem	120	100	220
2. Enfermagem Médica	120	100	220
3. Noções de Farmacologia	40	-	40
4. Enfermagem Cirúrgica			
- Pré, Trans e Pós-Operatório	60	100	220
- Centro Operatório	60	-	-
5. Enfermagem Materno-Infantil			
- Obstetria	60	100	160
- Neonatologia e Pediatria	50	100	50
6. Enfermagem Neuro – Psiquiátrica	60	50	110
C/H TOTAL DO PERÍODO	570	450	1.020

3º PERÍODO – ENFERMAGEM COMUNITÁRIA			
1. Enfermagem em Saúde Pública			
- Política da Saúde	20	60	100
- Saúde da Comunidade	20	-	-
2. Doenças Infecciosas e Parasitárias	40	-	40
C/H TOTAL DO PERÍODO	80	60	140
4º PERÍODO – ENFERMAGEM ESPECIALIZADA			
1. Noções de Administração Aplicada à Enfermagem	30	-	30
2. Fundamentos de Enfermagem (teórico-prático)	40	-	40
3. Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – U.T.I.	50	-	50
4. Enfermagem em Unidade de Emergência e Urgência	50	-	50
5. Enfermagem em Unidade Oncológica	40	40	80
6. Enfermagem em Unidade Geriátrica	40	-	40
C/H TOTAL DO PERÍODO	250	90	340

As horas/aula de estágio supervisionado estão definidas na matriz curricular sob a denominação de C/H aulas práticas.

A escola poderá aproveitar quando devidamente comprovados os conhecimentos e experiências anteriores diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.

Para tanto cabe à direção da escola constituir comissão para procedimento dessa avaliação e emissão de parecer.

A avaliação do rendimento escolar será ao longo de cada período e incluirá a realização de uma prova para cada disciplina, ao término de cada período escolar. A nota mínima exigida para cada um dos componentes curriculares é seis, na escala de zero a 10, o aluno que não alcançar essa nota mínima em até duas disciplinas deverá repetir a(s) disciplina(s) no período seguinte, em horário diferente do turno em que estuda. Caso não obtenha nota seis em mais de duas disciplinas, é considerado reprovado no período e deverá repeti-lo.

Para a aprovação final no curso e, conseqüentemente sua conclusão, dois elementos serão computados, a saber:

1. frequência mínima de 75% ao total de aulas teóricas e 100% de frequência de estágio supervisionado
2. nota média mínima de seis, computadas as notas obtidas nos diversos períodos. Caso o aluno não alcance essa nota média mínima, será submetido a prova de recuperação, para cuja preparação será assistido pelo professor da disciplina. Na prova de recuperação, deverá alcançar nota mínima cinco para ser considerado aprovado.

Requisito de acesso – o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio, devendo anexar, comprovante escolar.

O corpo docente do curso é composto por profissionais da área de saúde de nível superior, sendo eles: enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, entre outros. Além desses docentes, a instituição poderá utilizar serviços de outros profissionais, especializados, que não pertencem ao quadro fixo.

Em relação à infra-estrutura física, o relatório descreve como excelente o estado de conservação, atendendo aos requisitos mínimos da Lei Federal nº 10.098/2000, no que se refere à acessibilidade a pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida, providenciado após exigências da comissão.

A biblioteca funciona em local amplo, com boa iluminação, mobiliário adequado que corresponde às necessidades e ao número de alunos a que se propõe atender. O acervo contempla a necessidade do curso, estando todo o acervo tombado e catalogado. Sugerimos acompanhamento de um profissional habilitado.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja renovada a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, área Profissional de Saúde, na Escola de Enfermagem São Caetano, situada na Rua Álvaro Amorim, 219/273 - Imbiribeira – Recife/PE, pelo prazo de quatro anos.

Dê-se ciência à interessada, à SECTMA e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2006.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de outubro de 2006.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício